

**PROGRAMA DE BOLSA PARA DOCENTES
2º SEMESTRE DE 2019 – TURMAS DE AGOSTO**

DEFINIÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA

1. Consiste em um programa privado das instituições de ensino a distância do grupo Laureate, em que é concedido o benefício de 40% de bolsa de estudo para docentes da rede pública ou privada, durante todo o período do curso na **Graduação 100% Online** EAD.br, disponíveis nas instituições Anhembí Morumbi Online, FMU Online, UNIFACS Online, UNP Online e FADERGS Online.
2. Para participar do programa, deverão ser cumpridas todas as regras dispostas neste regulamento.
3. Para participar da campanha, o docente **deverá realizar a pré-inscrição no hotsite específico da campanha**, <http://www.eadlaureate.com.br/docentes>, informando, obrigatoriamente, o nome completo, CPF, e-mail e telefone. Os dados informados no ato da pré-inscrição devem ser os mesmos **indicados no ato da inscrição e matrícula na universidade. Havendo divergência entre os dados informados na pré-inscrição e matrícula, o docente não fará jus ao benefício oferecido.**
4. **Será necessária a comprovação do exercício da atividade através da carteirinha do Ministério da Educação ou declaração da instituição de ensino em que o docente atua, sendo ambos originais.**
5. A bolsa será aplicada para novos alunos, com matrículas realizadas no período de 27/05/2019 a 31/07/2019.
6. Matrículas advindas de vestibular, transferências (internas ou externas), portadores de diploma (externo ou ex-aluno).

CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

1. O benefício é válido apenas para os cursos de Graduação 100% Online e Graduação tecnológica 100% online.
2. Todas as mensalidades dos cursos sofrerão reajuste conforme edital.
3. Os descontos previstos neste são válidos apenas para as mensalidades regulares do curso e, portanto, não incidem sob a primeira mensalidade do primeiro semestre (matrícula) e para rematrícula, bem como sob os seguintes serviços:
 - Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - Realização de segunda chamada de avaliações;
 - Realização de exames especiais;
 - Requerimento de segunda via de documentos;
 - Opcionais de uso facultativo para o (a) aluno (a);
 - Material didático;
 - Todos e quaisquer atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - Taxas;
 - Adaptações;
 - Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - As disciplinas cursadas em regime de dependência.

4. Os descontos previstos neste programa não acumulam com qualquer outra condição especial, campanhas vigentes (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição ou qualquer outro tipo de bolsa de estudos, incluindo os concedidos pelo Poder Público (FIES, ProUni), sendo calculados sobre o valor cheio da mensalidade. É válida apenas 1 (uma) bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício. A bolsa de estudo parcial, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
5. Os descontos concedidos por este programa só serão válidos após matrícula regular de acordo com as regras estabelecidos neste regulamento, no período estabelecido, mediante deferimento da Requisição de Bolsa assinatura de Termo de Bolsa, sendo que este determina as regras e os critérios de manutenção e renovação semestral do benefício.
6. A perda automática e em caráter definitivo dos benefícios concedidos por este programa ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso;
 - Existência de parcelas em aberto;
 - Não pagamento da matrícula e matrícula nas respectivas datas de vencimento;
 - Não conclusão do curso no tempo / período de integralização regular;
 - Se o aluno optar por mudança/transferência de curso;
 - Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral
 - Em caso de interrupção do curso por trancamento ou cancelamento de matrícula, ainda que em outro momento retorne ao curso;
 - Os beneficiados deste programa não poderão ter mais do que uma reprovação em disciplina durante todo o curso, sob pena de perda do benefício. Caso haja reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, o desconto será automaticamente cancelado para os semestres subsequentes.
7. Somente a primeira opção dos cursos de graduação Online escolhida pelo candidato no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à concessão de descontos em referência.
8. Os beneficiários dos descontos não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
9. Os alunos já matriculados nas Instituições concedentes dos benefícios não terão direito a participar deste programa.
10. Alunos que tenham estudado nas instituições de ensino online do grupo Laureate (Anhembí Morumbi Online, FMU Online, UNIFACS Online, UNP Online e FADERGS Online) e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis ao Programa de bolsas.
11. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio, não terão direito aos benefícios constantes desta política.
12. O beneficiário deste programa tem o dever de comunicar por escrito a Secretaria Geral da instituição em caso de trancamento, desistência ou cancelamento do curso.

13. Os beneficiados por este programa, quando da adesão ao mesmo, aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para qualquer Instituição de Ensino Superior da Rede Laureate e/ou todas as suas coligadas no Brasil e no exterior, para fins comerciais e institucionais.
14. O candidato inscrito neste programa aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
15. Qualquer situação não prevista neste regulamento será determinada pela Diretoria de Relacionamento e Matrículas.

São Paulo, 10 de julho de 2019.

**ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
FMU – FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS.
FACS – FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
FADERGS – FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA**